



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Projeto de Lei nº 91/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 114.737,27 (cento e catorze mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 114.737,27 (cento e catorze mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.003.00.000.0000.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
05.003.08.243.0014.6.077.	Apoio e Fortalecimento Intersetorial as Famílias - Delib. 47/2022 - CEDCA/PR	
473 - 3.3.90.30.00.00	33879 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	33879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
475 - 4.4.90.52.00.00	33879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.003.08.243.0014.6.085.	Incentivo para Crianças e Adolescentes em virtude da Pandemia COVID 19 – Delib. 43/2021 CEDCA/PR	
476 - 4.4.90.52.00.00	33879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.003.08.243.0014.6.095.	Apoio as Crianças e Adolesc. em Situação de Vulnerabilidade Social - Deliber. Nº 089/2019 – CEDCA	
468 - 4.4.90.52.00.00	33879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.737,27
05.004.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
05.004.08.241.0013.2.044.	Incentivo de Direitos a Pessoa Idosa - SCFV - Del. 15/2022 - CEDI-PR	
477 - 3.3.90.30.00.00	3900 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
478 - 3.3.90.39.00.00	3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 114.737,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes 3.3.879 e 3.900, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI
do Paraná, em 03/08/2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL